



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032, DE 23 DE MAIO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

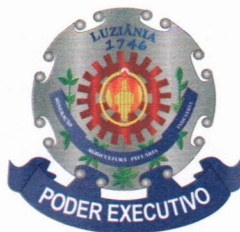
Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, dispõe sobre concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais que ocupam cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais que ocupam cargos de provimento efetivo, exceto para os servidores integrantes do Quadro de Efetivos do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder a revisão geral anual dos vencimentos aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, que ocupem cargos de provimento efetivo, conforme previsto no Art. 37, X, da Constituição da República, revisados em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), correspondente ao índice de inflação do INPC/IBGE acumulado no período dos últimos doze meses, tendo como data-base o dia 1º (primeiro) de maio, na forma da Lei Municipal nº 3.672, de 05 de dezembro de 2013, exceto para os servidores integrantes do Quadro de Efetivos do Magistério, por possuírem legislação específica.

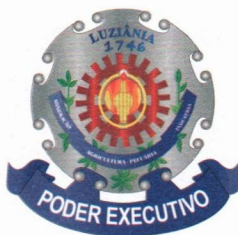
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução, conforme relatório contábil.



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, dispõe sobre concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais que ocupam cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O projeto de lei ora encaminhado destina-se a viabilizar a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que ocupem cargos de provimento efetivo.

Reconhecendo a importância do trabalho dos servidores públicos municipais, é essencial garantir que eles sejam adequadamente remunerados. A revisão proposta busca valorizar o serviço prestado por esses profissionais, incentivando seu desempenho e comprometimento com o serviço público.

A revisão de 4,77% proposta, busca compensar as perdas inflacionárias ocorridas ao longo do tempo, garantindo que o poder de compra dos servidores não seja prejudicado e que seus salários sejam mantidos em níveis adequados.

Os servidores públicos desempenham um papel crucial na promoção do bem-estar e desenvolvimento da comunidade local. Garantir condições dignas de trabalho e remuneração adequada é uma forma de reconhecer e valorizar o importante trabalho realizado por esses profissionais em benefício da sociedade.

O projeto contempla medidas para adequar o orçamento municipal às novas despesas decorrentes do reajuste, garantindo que a concessão do aumento salarial seja feita de forma responsável e sustentável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA